



Câmara Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025 – LEI N.º 14.133/21
PROCESSO N.º 36/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 1 Notebook e 2 Computadores para atender a demanda da Câmara Municipal de Cajuru, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1 Unidade	NOTEBOOK PN: A15-51M-54E6 INTEL CORE i5-13420H MEMÓRIA 8GB SSD NVME 512GB TELA 15,6” IPS/ SISTEMA OPRACIONAL WIN 11; Com garantia de 12 meses
2 Unidades	PROC INTEL (1700) CORE I5-13400 MB (1700) MSI H610M-G PRO (DDR4) MEMORIA DDR4 16GB LICENÇA OEM WINDOWS 11 PRO 64BITS SSD M.2 NVME PCI-E 512GB HD PC SATA 2TB SEAGATE - BARRACUDA GABINETE ATX TORRE BRPC - C5011-USB3.0 FONTE ATX 600W COMBO WIRELESS – TECLADO E MOUSE CAIXA DE SOM USB (2.0) MONITOR ULTRAWIDE LED 29" LG - 29WQ500B OU 29UM69G-B PRETO Com garantia de 12 meses

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Cajuru, justifica-se a aquisição de 1 (um) notebook para uso exclusivo do Departamento Financeiro e 2 (dois) computadores para uso da Secretaria e do Departamento Financeiro, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do órgão.



Câmara Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se defasados, começando a demonstrar desempenho insuficiente para suportar os sistemas utilizados nos processos contábeis, financeiros, administrativos e de comunicação institucional. Tal limitação tem impactado negativamente na agilidade e eficiência da execução das tarefas rotineiras, além de representar risco para a segurança das informações e o cumprimento de prazos legais e regimentais.

A aquisição do notebook permitirá maior mobilidade aos servidores do Departamento Financeiro, possibilitando acesso ao programa da rede bancária para os pagamentos e transações deste Legislativo, bem como o trabalho remoto quando necessário, a participação em cursos e capacitações externas.

Já os computadores de mesa (desktops) serão destinados à atualização dos equipamentos da Secretaria e do Departamento Financeiro, promovendo melhor desempenho na execução de atividades como elaboração de documentos, lançamentos contábeis, comunicação oficial, controle orçamentário, prestação de contas e atendimento ao público.

Dessa forma, a presente solicitação visa garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados, promovendo maior eficiência, segurança da informação e qualidade no atendimento às demandas institucionais e legais da Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA MÉDIA DE VALOR

Com base na Pesquisa de Preço realizada nos termos do Artigo 23 da Lei Federal m.º 14.133/2021, que aborda os valores médios estimados obtidos por meio de pesquisa direta com os fornecedores, o valor médio estimado a ser aplicado será no valor de R\$ 22.047,66 (vinte e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, na forma física, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e funcionais descritos neste Termo de Referência.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Certificado de Regularidade (CRF), relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
4. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da proponente;
5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial da proponente;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Executar o fornecimento dos equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento dos referidos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os equipamentos/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência ou na Proposta;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Acompanhar a execução do fornecimento dos equipamentos no prazo estipulado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Câmara Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. PENALIDADES

Caso ambas as partes não venham dar cumprimento ao contrato a ser celebrado sofrerão sanções administrativas, conforme as disposições nos artigos 155 a 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como quaisquer outras responsabilidades legais cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de entrega do produto será de responsabilidade do fiscal de contrato, conforme Portaria n.º 6/2025, com o objetivo de garantir o cumprimento de todos os serviços estabelecidos nesse documento, assegurando assim, os melhores resultados para a administração.

11. PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Cajuru. O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, conforme o caso.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O Fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, onde constará a descrição da garantia dos equipamentos, bem como indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

Caberá à Contratada observar os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, aplicando corretamente as regras relativas às retenções tributárias previstas na legislação. A Contratada deverá identificar as situações em que há obrigatoriedade de retenção de impostos e contribuições federais e calcular os valores a serem retidos conforme as alíquotas estabelecidas.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01.01.00	Câmara Municipal
Programa:	7005	Processo Legislativo
Ação:	1001	Aquisição de Materiais Permanente para a Câmara
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	122	Administração Geral
Econômica:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

14. DO FORNECIMENTO – COMPRA DIRETA

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cajuru, situada na Avenida Major Adolfo Paoliello, 375 – Dom Bosco I, telefone (16) 3667-1140, em horário comercial, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos e acessórios serão recebidos:



Câmara Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

17 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Cajuru, 29 de agosto de 2025.

CARLOS FACUNDES LEITE
Presidente